

O Adolescente em Conflito com a Lei e a Tendência Antissocial: Compreensão e Intervenção à Luz da Psicanálise Winnicottiana

The Adolescent in Conflict With the Law and the Antisocial Tendency: Understanding and Intervention in the Light of Winnicottian Psychoanalysis

Antonio Augusto Pinto Junior^{a*}; Samantha Machado da Silva^a

^aUniversidade Federal Fluminense, Departamento de Psicologia, RJ, Brasil.

*E-mail: antonioaugusto@vm.uff.br.

Resumo

O envolvimento de adolescentes com a violência e a prática de atos infracionais é um grave problema da atualidade, considerando as estatísticas de jovens em medidas socioeducativas de privação de liberdade e outras modalidades de atendimento, principalmente, no Brasil. Para se compreender essa realidade se deve levar em conta os vários fatores psicológicos, sociais e culturais envolvidos, buscando-se a interlocução entre os diferentes saberes científicos para evitar uma leitura simplista e/ou unilateral do problema. Nessa perspectiva e visando contribuir para a ampliação da análise do adolescente em conflito com a lei, o presente trabalho apresenta a perspectiva teórica da psicanálise winnicottiana, que entende que o processo de desenvolvimento humano depende amplamente da provisão ambiental para que o sujeito se integre e possa se relacionar com o mundo de forma saudável. Em situações nas quais o ambiente é muito intrusivo, não respeitando ou contemplando as demandas mais emergentes da criança, pode-se desenvolver uma conduta, chamada por Winnicott de Tendência Antissocial. No texto são apresentadas as principais características desse tipo de conduta e sua relação com a prática de atos infracionais, destacando que tal prática pode sinalizar um pedido de ajuda e a busca no ambiente por algo que possa restaurar o que foi retirado e perdido. Além disso, são discutidas as orientações acerca das intervenções clínicas e institucionais para os adolescentes em conflito com a lei, tendo como âncora a psicanálise de orientação winnicottiana.

Palavras-chave: Adolescência. Ato Infracional. Tendência Antissocial. Winnicott.

Abstract

The involvement of adolescents with violence and the practice of infractions is a serious problem today, considering the statistics of young people in socio-educational measures of freedom of freedom and other modes of care, mainly in Brazil. In order to understand this reality, various psychological, social and cultural factors involved should be taken into account, seeking the interlocution among different scientific bodies of knowledge to avoid a simplistic and/or unilateral reading of the problem. In this perspective and aiming to contribute to the expansion of the adolescent analysis in conflict with the law, the present work presents the theoretical perspective of the winnicottian psychoanalysis, which understands that the human development process depends largely on the environmental provision so that the subject integrates and can relate to the world in a healthy way. In situations where the environment is very intrusive, not respecting or contemplating the most emergent demands of the child, could develop a behavior, called by Winnicott Antisocial Tendency. The main characteristics of this type of conduct and its relation with the practice of infractions are highlighted in the text, pointing that such conduct can signal a request for help and the search in the environment for something that can restore what was taken and lost. In addition, the guidelines on clinical and institutional interventions for adolescents in conflict with the law are discussed, with the anchor of the winnicottian orientation psychoanalysis.

Keywords: Adolescence. Infrational Act. Antisocial Tendency. Winnicott.

1 Introdução

Percebe-se, atualmente, um interesse cada vez maior sobre a problemática da violência e suas implicações nos contextos sociais e na saúde mental. A associação entre adolescência e violência pode ser considerada um capítulo mais específico deste amplo problema, pois os jovens têm sido vitimados pela violência, da mesma forma que figuram como autores de atos violentos, verificando-se o aumento dos adolescentes em situação de delinquência e atos infracionais.

Dados da Secretaria de Direitos Humanos - SDH, em seu levantamento anual do ano de 2014, indicam o total de 24.628 adolescentes e jovens (12 a 21 anos) em restrição e privação de liberdade, considerando-se ainda 800 adolescentes em outras modalidades de atendimento (BRASIL, 2017). Entre os

345 mil brasileiros, que cumprem algum tipo de pena, 17,4% são adolescentes com menos de 18 anos, distribuídos em 350 unidades de internação (BRASIL, 2012). Diante de tais dados, conclui-se que uma parcela significativa da juventude brasileira vive em situação de vulnerabilidade e essa realidade, segundo Levinsky (1998), é fruto de um processo socioeconômico-político-cultural que se caracteriza pela individualidade, racismo e discriminação de uma sociedade, que não mostra muita preocupação para com o indivíduo em fase de desenvolvimento.

Para compreender esse fenômeno, deve-se levar em conta os diferentes aspectos sociais e psicológicos que podem estar atrelados ao comportamento violento e/ou infracional do adolescente. Estudos nessa área destacam que as condições socioeconômicas em que vivem os jovens exercem influência

importante para a prática delituosa. A vulnerabilidade dos adolescentes para cometer atos infracionais está muito vinculada à restrição de acesso a bens e serviços sociais básicos. Em geral, as investigações mostram que a maioria dos adolescentes, que cumpre medidas socioeducativas, vive em comunidades pobres, sem oportunidades econômicas e educacionais (PEREIRA; REIS; COSTA, 2015; SILVA; MILANI, 2015). Contudo, de acordo com Côrrea *et al.* (2015), não é apenas a baixa renda das famílias, mas também a desigualdade de renda que tem influência nas taxas de violência e criminalidade entre os adolescentes. A desigualdade entre classes sociais se torna, muitas vezes, uma discriminação socioeconômica e, frequentemente, associada à discriminação étnica e racial, considerando que o maior número de adolescentes em medidas socioeducativas é de negros e pardos. No entanto, por outro lado, deve-se ressaltar que o crescimento da violência entre os jovens também decorre da falta ou má qualidade dos serviços, da incerteza política e dos conflitos institucionais, que enfraquecem o impacto das ações para aperfeiçoar os serviços de segurança e justiça (SOUZA *et al.*, 2014). Associado à pobreza e à desigualdade social, outro fator importante vinculado à prática de atos infracionais e que caracteriza o perfil do adolescente cumprindo medida socioeducativa é a baixa escolaridade. De forma geral, pesquisas mostram que o nível educacional desses jovens é sempre identificado como baixo, sendo frequente o abandono escolar. Dados apontam uma correlação negativa entre a frequência à escola e a conduta infracional de adolescentes, uma vez que o número de reincidências de jovens, que frequentam a escola é sempre menor, quando comparados aos adolescentes que não a frequentam (SILVA *et al.*, 2015).

Outro aspecto relevante a ser considerado é o envolvimento com as drogas como determinante da prática de ato infracional. Investigações a respeito revelam que a precocidade do uso de drogas pode predispor os adolescentes a se envolverem mais cedo com a violência e infrações, sugerindo que o consumo de substâncias ilícitas os torna mais vulneráveis à adoção de comportamentos delituosos (SILVA *et al.*, 2015). Na mesma direção, Reis e Oliveira (2016) consideram que o adolescente, ao ir para a rua, pode se vincular a um círculo de amigos que, de fato, pode interferir para que se envolva em situações que o leve ao uso de drogas, às vezes, até mesmo por hábitos reproduzidos pela própria vivência intrafamiliar e esse é um fator associado à prática de ato infracional.

Outro estudo que visou mapear as características dos adolescentes infratores é descrito por Miller *et al.* (2009), que analisou os prontuários dos internos e entrevistas com adolescentes, que cumpriam medida de internação em um centro de atendimento socioeducativo. Os dados mostraram um perfil marcado por pobreza, baixa escolaridade, falta de rede familiar e, principalmente, o uso de drogas. Os autores concluem que muitos delitos são realizados para financiar o

consumo de drogas dos próprios adolescentes.

Considerando a influência do meio social, em que o adolescente se insere, Capelo e Toledo (2015) afirmam que, geralmente, o adolescente para se vincular ao grupo de amigos, encontrar uma namorada e, principalmente, consumir, ancora-se no uso e/ou no tráfico de drogas como possibilidade de vida. No entanto, as condições insalubres e violentas que permeiam essa atividade, muitas vezes o aproxima de outras situações de violência, que favorecem a entrada no universo infracional.

Brambilla (2012) também assinala que a inserção dos adolescentes no uso e no tráfico de drogas se mostra como porta de entrada para demais infrações, pois é através do tráfico que esses adolescentes pobres vislumbram a possibilidade de ascensão financeira, ofertando ganhos em curto prazo, muito mais vantajosos do que as possibilidades de remuneração no mercado de trabalho formal. Assim, além do ganho financeiro imediato, o tráfico de drogas, geralmente, oferece poder aos adolescentes, que passam a ser vistos como figuras de autoridade nas comunidades em que residem.

O ambiente familiar em que o jovem está inserido também é descrito como um fator importante associado com a prática delituosa. Silva e Milani (2015) descrevem que dentre os fatores de risco ligados ao aumento da probabilidade de manifestação do comportamento antissocial ou violento em adolescentes estão os cuidados maternos e paternos inadequados, além de viver em meio à discórdia conjugal, ser criado por pais agressivos e violentos, e ter mãe com problemas de saúde. Além disso, os autores apontam, também, que a vivência em um ambiente desfavorável ao sujeito, permeado por negligência, abuso, e com figuras parentais fracas, pode potencializar o desenvolvimento de comportamentos disruptivos e violentos nos adolescentes. Da mesma forma, Reis e Oliveira (2016), ao discutirem os possíveis fatores, que podem levar o adolescente a cometer o ato infracional, destacam as histórias de vida desses jovens em conflito com a lei, que são caracterizadas pela fragilidade das referências familiares, principalmente, os vínculos afetivos, o que produz núcleos familiares disfuncionais, em que imperam abandono, alcoolismo, drogadição e, principalmente, a violência intrafamiliar, em especial, os maus-tratos (abuso físico) e a negligência.

Zappe e Dias (2012), nessa mesma perspectiva, também consideram a relação entre a prática de atos infracionais por adolescentes e a existência de fragilidade nas composições familiares. Os autores sinalizam como fatores associados com a presença de diferentes formas de violência nas trajetórias de vida dos adolescentes, assim como fragilidades nas relações familiares desde momentos precoces do desenvolvimento dos adolescentes. A vivência de violência doméstica acoplada à fragilidade dos laços familiares, sendo que muitas vezes a figura do pai é percebida como fraca, ausente ou violenta, é um fator que dificulta o processo de subjetivação dos jovens e

construção da sua identidade.

Paula e Assumpção Junior (2013) afirmam que as famílias de adolescentes infratores vivem em acentuado estado de desequilíbrio e situações de tensão, que alteram suas relações, dificultando a saúde emocional de seus membros. As disfunções familiares podem ser consideradas um fator permanente de estresse para o adolescente, uma vez que não pode recorrer a um familiar, quando se sente ameaçado ou em dificuldades. Para os autores, o funcionamento das famílias sob condições incomuns de tensão leva-as à desorganização, não facilitando a saúde emocional e não favorecendo a inserção social dos filhos, indicando que pobres relacionamentos parentais também podem estar associados ao desenvolvimento de traços psicopáticos e antissociais.

Em uma perspectiva psicanalítica, Pedro e Neves (2015) entendem o comportamento antissocial do adolescente como uma tentativa, mesmo que sem sucesso, de fazer o laço social, pois com o ato infracional, a função que deveria ser exercida pelo pai, agora encontra outros representantes, como o Estado e as instituições responsáveis pela aplicação das medidas socioeducativas, que vêm representar a lei simbólica e redimensionar o papel do pai, em uma constante alusão repressora.

Assim, a partir do exposto se pode afirmar que há uma confluência de vários fatores, que estão vinculados ao comportamento infracional do adolescente e qualquer estudo nesse campo de investigação demanda a interlocução entre vários saberes científicos para evitar uma leitura simplista e/ou unilateral do problema. Dentre as ciências, que podem e devem lançar luz ao fenômeno do adolescente infrator, destaca-se a psicanálise, com o estudo dos motivos afetivos. Considerando os diferentes referenciais psicanalíticos utilizados para compreender a psicodinâmica dos adolescentes em conflito com a lei, nesse trabalho serão privilegiadas as contribuições do psicanalista inglês Donald Woods Winnicott, e sua teoria do Desenvolvimento Emocional, que propõe uma leitura a partir do conceito de Tendência Antissocial.

2 Desenvolvimento

2.1 A Psicanálise Winnicottiana: a teoria do desenvolvimento emocional e a influência do ambiente

Winnicott (1896-1971) foi, na psicanálise, um dos primeiros a reconhecer o valor do ambiente no processo de desenvolvimento emocional. Segundo o autor, esse processo está diretamente condicionado aos fatores ambientais, que podem favorecer ou não o amadurecimento do sujeito. Nesse sentido, de acordo com Aiello-Vaisberg e Ambrósio (2016), por combinar o uso da psicanálise, como método investigativo, com uma produção de conhecimento de caráter clínico, Winnicott em toda a sua obra revela uma perspectiva que valoriza inquestionavelmente os campos relacionais, dramáticos e concretos do viver humano, distanciando-se, assim, dos modelos fundamentalmente abstratos e

intrapésíquicos da psicanálise tradicional.

No pensamento winicottiano se destaca a tese de que o ser humano possui uma tendência inata à integração, mas essa tendência para se atualizar depende do suporte de um ambiente, que facilite tal processo (DIAS, 2003). Para Saes (2003), o desenvolvimento se inicia no período gestacional até chegar a um estado de unidade, no qual haverá a distinção entre o Eu e o Não Eu, sempre condicionado a um ambiente, que possa favorecer essa aquisição. Inicialmente, esse ambiente é representado pela figura da mãe, cujos cuidados darão base para o processo de constituição do sujeito.

Para atingir o referido estado de unidade, Winnicott (1993) afirma que é necessário cumprir, de forma satisfatória, três tarefas iniciais de desenvolvimento, ou seja, a integração, a personalização e a realização. A integração se refere ao estabelecimento dos contornos, ou seja, dos moldes ao bebê. É a partir da integração que a criança aprende a diferenciar os limites entre o que é seu e o que é do outro, isto é, os limites entre o interno e o externo.

A integração é considerada por Winnicott (1993) como o principal aspecto do desenvolvimento do ego da criança. No entanto, deve-se destacar que não existe uma integração primária. Quando nasce, o bebê é apenas um conjunto não organizado de fenômenos sensorio-motores, que precisa ser contido pelo meio ambiente. É só depois da integração que a criança adquire o status de unidade, passando a diferenciar o mundo interno do mundo externo.

Para que o bebê atinja a integração, é necessária a presença de uma pessoa, geralmente, a mãe ou aquela que se encarrega dos cuidados do bebê, que será o ambiente facilitador, ou suficientemente bom, que com sua técnica, “junta” os pedaços do infante e o transforma em uma unidade. De acordo com Winnicott (1983), é a partir de um fenômeno chamado de “*preocupação materna primária*” que a mãe será capaz de dar o suporte para que o bebê alcance sua integração. A preocupação materna primária é uma sensibilidade desenvolvida pela mãe, ou pelo cuidador que irá favorecer a identificação com o bebê, a partir de uma identificação projetiva. Esta fase, segundo Winnicott, inicia-se ainda no final da gravidez e durante as primeiras semanas de vida do infante.

Winnicott (2000) destaca, ainda, que esse estado de sensibilidade exacerbada da mãe para com seu bebê funciona “quase como uma doença”, sendo que ao final dessa vivência a mãe deverá se recuperar, sem se aperceber disso. O autor justifica ao usar o termo “doença”, explicando seu caráter paradoxal, pois a mulher deve ter saúde necessária tanto para desenvolver tal estado, quanto para recuperar-se dele, na medida em que o bebê a libera para isso.

Com seu papel de ambiente facilitador, a mãe deve ser capaz de cumprir três funções principais: o “*holding*”, o “*handling*” e a Apresentação do Objeto. Dias (2003) aponta que o cumprimento dessas funções maternas específicas é necessário para que as tarefas básicas de integração sejam alcançadas com sucesso. O “*holding*” está relacionado,

segundo Winnicott, à sustentação física, no sentido dos cuidados e da provisão adaptada às necessidades do bebê. A mãe deve ser capaz de proporcionar a sustentação, que proporcione a sensação do bebê de estar em um corpo.

Já o “handling” envolve o modo como o bebê é manipulado no momento do contato corporal com a mãe (LOPES, 2012). A integração é facilitada pelo manejo (handling), conceito que Dias (2003) se refere a um aspecto mais específico do segurar, relativo aos cuidados físicos.

A apresentação do objeto envolve o contato com os objetos e se torna possível, na medida em que o bebê os reconhece como algo externo. Esta função materna se refere a um conceito original de Winnicott (1975), ou seja, a “Primeira Mamada Teórica”. Esse termo assinala o movimento da mãe em apresentar o seio no momento em que o bebê está pronto para encontrá-lo. No entanto, deve-se esclarecer que esse conceito não se restringe ao primeiro ato de mamar, mas a uma vivência que dura, aproximadamente, de três a quatro meses de vida, e ocorre quando o bebê se encontra em um estado de crescente tensão instintiva. Assim, o infante desenvolve uma expectativa de encontrar algo em algum lugar, e no momento adequado a mãe lhe oferece o seio, o que torna possível o bebê ter a ilusão de que ele criou o objeto que necessita e, por isso, experimenta um sentimento de onipotência. Em outras palavras, a mãe, por ser devotada e estar identificada com seu filho, oferece a ele a possibilidade de ter a ilusão de que o seio é parte dele próprio.

A segunda tarefa do processo de amadurecimento, segundo Winnicott (2000) é a Personalização. Esse conceito se refere à inserção da psique no corpo, um fenômeno necessário para a elaboração psicossomática. A noção da inserção da psique no corpo está relacionada à sensação de estar dentro dele, de forma que “o corpo e a psique sejam representados mentalmente e, com isso, o indivíduo possa usufruir do corpo de forma prazerosa” (PASSARINI, 2014, p.13).

Por fim, a realização é a terceira tarefa do desenvolvimento emocional que, segundo Winnicott (2000), se refere à capacidade de análise do tempo e do espaço e de outros aspectos da realidade. Ocorre quando a capacidade de relacionamentos se torna possível, além do contato com a realidade externa, sendo o indivíduo capaz, a partir disso, de relacionar-se com pessoas totais, podendo entender a extensão de seus atos. Deve-se destacar que a realização se desenvolve com o início da relação objetiva e se manifesta nos momentos de excitação da criança.

Estas três tarefas do desenvolvimento (integração, personalização e realização) dependem, como já apontado, de um ambiente satisfatório que oportunize ao bebê o sentimento de continuidade do ser e a emergência do Verdadeiro Self. O conceito de verdadeiro Self implica a representação da pessoa inteira, ou seja, a junção do corpo à psique. Para que esse estado seja alcançado, o ambiente deve ter sido favorável para seu desenvolvimento. Tais tarefas características do processo de maturação são realizadas ao longo de fases, e dentre essas

as mais importantes são a de dependência absoluta e de dependência relativa.

A fase de dependência absoluta abrange o período do nascimento até por volta dos seis primeiros meses de vida, quando o bebê se encontra totalmente dependente dos cuidados maternos primários, oferecidos pela figura da mãe, ou por quem desempenha essa função. O ambiente, dessa forma, possui um papel fundamental neste momento, exercido pela figura da mãe suficientemente boa, que além de oferecer suporte para o desenvolvimento, deve proteger o bebê de falhas ambientais e suas intrusões, funcionando, desse modo, como seu Ego auxiliar.

Esta fase é caracterizada pela sustentação que ocorre, inicialmente, no útero e que deve se ampliar por toda a primeira infância, por meio do manuseio (handling) e de cuidados físicos (holding) operados pela figura materna. É nesta fase que acontece a primeira mamada teórica e o processo de ilusão que precederá a origem da criatividade (WINNICOTT, 1990).

Posteriormente, a dependência relativa, segundo Winnicott, compreende o período de vida a partir dos seis meses até os dois anos de vida. Ocorre nesta fase uma mudança da relação da mãe com o bebê. A preocupação materna primária necessária e indispensável na dependência absoluta e para o desenvolvimento do bebê, junto à maternagem suficientemente boa começa a perder força na fase de dependência relativa, fazendo com que a mãe saia desse lugar, em que sempre promovia adaptação às suas necessidades. Neste momento, o bebê começa a conviver com as falhas ambientais e é fundamental que ele as aceite como eventos comuns para que possa continuar a se desenvolver emocionalmente.

A mãe, a partir dessa fase, deve separar-se do bebê de forma gradual. “Assim, o bebê conseguirá ver-se como algo separado da mãe, e torna-se *consciente dessa dependência*” (WINNICOTT, 1983, p. 84). Para que essa separação gradual mãe-bebê ocorra, Winnicott destaca a importância do objeto transicional. Para enfrentar a desilusão de não ser uma com a mãe, e que inicialmente é vivenciada como uma angústia depressiva, a criança elege alguns objetos como representativos de sua cuidadora, tais como, ursinho, paninho, fralda, cobertor etc. Esses objetos retirados do mundo externo são objetos que simbolizam a presença da mãe e, por isso, são capazes de restaurar o sentimento de continuidade de existência. Assim, o objeto transicional representa a primeira posse “não-Eu” da criança, e tem um caráter de intermediação entre o seu mundo interno e o mundo externo, pois está situado em uma zona intermediária, entre o objetivo e o subjetivo. Em outras palavras, a criança usa objetos que estão fora, mas os sente como parte de si mesma.

De acordo com Nasio (1995), o objeto transicional é um sinal tangível da existência de um espaço transicional, que pode, eventualmente, ser habitado por fenômenos e objetos transicionais ao longo da existência humana, mas que sua primeira manifestação ocorre, justamente, na fase de

dependência relativa, quando a criança está em seu processo de rompimento com a dependência absoluta de sua mãe. Na realidade, o objeto transicional representa a transição da criança pequena, que passa do estado de união com a mãe para o estado, em que se relaciona com ela como uma coisa externa e separada.

Na fase de dependência relativa, a criança ainda alcança a integração entre os aspectos de tranquilidade (*holding*) e de excitação (pulsão oral) em uma relação total com a mãe. Nessa etapa, o bebê já é capaz de tratar a mãe com agressividade, através de ataques como lançar objetos e mordê-la, sendo também capaz de tratar o objeto transicional com crueldade. Com a agressividade presente na pulsão oral, o bebê imagina que a satisfação de sua necessidade deteriora o objeto (DIAS, 2003).

Diante da agressividade, a criança passa a se preocupar (“*concern*”) com os efeitos de sua destruição (DIAS, 2003). A presença da angústia depressiva e de culpa decorrentes da agressividade faz com que o bebê lance mão de atividades de reparação (em nível da fantasia e da realidade). Segundo Passarini (2014), neste momento do desenvolvimento é muito importante que a mãe aceite os movimentos de reparação advindos de seu bebê, pois foram dirigidos a ela de maneira pulsional.

É nessa fase que se instaura o estágio denominado EU SOU, sendo momento em que ocorre a conquista da unidade em um *Eu* integrado (DIAS, 2003), ou seja, a criança: “adquire a capacidade de reconhecer que no exterior deve existir algo que se equivale ao Eu, mas que seria um Não-Eu, e é a mãe a pessoa reconhecida como um primeiro Não-Eu” (TIRONI, 2015, p.74 -75). A partir disso, o bebê já consegue se organizar, juntando suas experiências e reconhecendo objetos fora do “Self”. Isso significa que após experiências satisfatórias de elaboração e de entendimento de estar separado da mãe, o bebê agora sente que é uma unidade e possui um interior e um exterior, constitui seu mundo interno com suas experiências, e passa a ter uma realidade psíquica.

Na medida em que o desenvolvimento emocional avança e se fortalece, o infante atinge a fase denominada de Rumo à Independência, que se constitui como um momento em que a criança já consegue estabelecer uma relação com o mundo que o cerca, criando sua independência e se tornando capaz de viver uma existência pessoal, ainda que envolvida com as coisas da sociedade. Agora, a criança já é capaz de vivenciar as relações triangulares do Édipo, e viver junto a seus pais situações que envolvem amor e ódio, mas para isso, ela deverá ser capaz de uma diferenciação entre a fantasia e o afeto para com seus genitores (WINNICOTT, 1983).

Quando a resolução do complexo de Édipo se realiza, a criança entra, então, no período de latência, para depois retomar a sexualidade genital em sua puberdade, prosseguindo pela adolescência. Dias (2003, p.292) mostra que na adolescência, o sujeito já deve ter alcançado o

amadurecimento da sexualidade, “caso o contrário, não estará capaz de enfrentar as importantes e difíceis mudanças físicas associadas ao próprio amadurecimento pessoal que eclode na adolescência”. De acordo com a autora, o adolescente deverá utilizar suas defesas psíquicas frente aos conflitos que são comuns nessa fase.

Com os conflitos edipianos e da adolescência bem concluídos, por conseguinte, o fator ambiental (principalmente familiar) terá uma menor relevância no decorrer do desenvolvimento do indivíduo ao longo de toda a vida. No entanto, deve-se salientar, como bem aponta Winnicott, que a independência nunca será completa, pois o indivíduo de alguma forma sempre estará vinculado às provisões ambientais. O que muda é a intensidade e a qualidade de sua dependência, pois como descreve o autor: “o indivíduo normal não se torna isolado, mas se torna relacionado ao ambiente de um modo que se pode dizer serem o indivíduo e o ambiente interdependentes” (Winnicott, 1983, p.80). Nessa perspectiva, Zamora e Maia (2009) salientam que a partir do mundo familiar, progressivamente, os círculos concêntricos vão ampliando o universo da criança, e a dependência que antes repousava nas figuras parentais passa a ser projetada na escola, no bairro, na cidade, no país.

2.2 A Tendência Antissocial e o Adolescente em conflito com a lei

Winnicott, em sua obra, descreve uma série de manifestações psíquicas à luz de sua teoria do amadurecimento, o que o leva a uma reorganização dos distúrbios psicopatológicos, descritos pela psiquiatria, e a inclusão de outros. Deve-se destacar que as organizações psicopatológicas, na psicanálise winnicottiana, estão diretamente ligadas às deficiências ambientais e é por isso que Winnicott afirma que: “os distúrbios mentais não são doenças; são conciliações entre a imaturidade do indivíduo e as reações sociais reais, tanto apoiadoras como retaliadoras” (WINNICOTT, 1983, p.200-201).

Assim, as psicopatologias podem ocorrer caso ocorram falhas ambientais frequentes no processo de desenvolvimento do indivíduo. Os quadros patológicos, nessa visão, são decorrentes de mecanismos defensivos frente às intrusões do meio ambiente, pois como aponta Winnicott (1983), as falhas ambientais no processo de desenvolvimento podem constituir diferentes reações, inclusive o sentimento de intrusão do *Self*. Na realidade, é em função dos graus e variedades das carências e intrusões ambientais e da maneira como o sujeito consegue manejá-las, que ele irá ou não evoluir para uma forma de organização patológica. Dentre os vários distúrbios psíquicos, ao longo do desenvolvimento emocional, descritos por Winnicott, destacam-se: a Psicose, o Falso Self e a Tendência Antissocial.

Nesse artigo serão abordadas as questões referentes à Tendência Antissocial, buscando uma articulação e crítica ao fenômeno do adolescente autor de ato infracional. A tendência

antissocial é, segundo Winnicott, uma manifestação de conduta em que o ambiente passa a ser alvo da destrutividade do indivíduo. Pode ser identificada em todas as idades, e para Winnicott, a tendência antissocial é fruto também de uma resposta à falha ambiental. Na base da tendência antissocial se localiza uma boa experiência inicial que se perdeu, “ocorrendo em um momento da evolução da vida psíquica, no qual o ego já alcançou certo grau de maturidade e em que está ocorrendo à fusão entre as raízes libidinais e agressivas da personalidade” (SAES, 2003).

Nessa situação, o ambiente falha e o indivíduo o reivindica, na tentativa de tornar o ambiente importante. A destrutividade, desse modo, “está voltada para o ambiente” (PASSARINI, 2014, p.23). Assim, a tendência antissocial é determinada por vivências de privação, quando a criança é destituída, pelo ambiente, de algum aspecto essencial de sua vida (WINNICOTT, 2000). Deriva, geralmente, da perda de algo experimentado como bom para a experiência subjetiva, algo que já se teve, referido ao ambiente ou outras situações relacionadas à dependência, e que lhe foi retirado por algum motivo.

No olhar de Winnicott (1999, p.139), quando existe tendência antissocial, “houve um verdadeiro desapossamento”, e não uma simples carência. Em outras palavras, localiza-se uma perda de algo significado como bom e positivo na experiência da criança até certa data, mas que lhe foi retirado, e essa retirada se estendeu por um período maior do que aquele em que a criança pode manter viva a lembrança da experiência.

A tendência antissocial, dessa forma, aponta mais uma vez para a importância do papel do ambiente no desenvolvimento emocional. “A tendência antissocial caracteriza-se por *um elemento que compele o ambiente a ser importante*” (WINNICOTT, 1999, p.139). Esta forma de comportamento é, então, um modo de demandar do ambiente aquilo que não foi ofertado, ou que foi ofertado, mas que por algum motivo lhe foi retirado. Assim, recorre-se ao mundo real para que esse forneça a estabilidade que necessita, a fim de transpor os primeiros e essenciais estágios de desenvolvimento e crescimento emocional.

Winnicott (1999) aponta duas direções para a tendência antissocial, o roubo e a destrutividade. No que se refere ao roubo, esse representa uma busca por algo que lhe foi retirado, ou seja, é a tentativa de adquirir o que foi perdido inicialmente por meio da provisão ambiental. Já a destrutividade difere do roubo por demandar, além de uma busca ambiental, a estabilidade por seu comportamento destrutivo.

A partir do exposto, a falha ambiental é a principal causa da conduta antissocial. Winnicott (1983) afirma que a sua etiologia está, primeiramente, no ambiente e apenas secundariamente na reação da criança. Nesse sentido, há na tendência antissocial uma forma de mostrar que existe esperança, pois os atos são entendidos como um pedido de ajuda que busca no ambiente algo (ou alguém), que possa

restaurar o que foi retirado e perdido. Desse modo, as atuações antissociais podem ser compreendidas como positivas, a despeito de refletirem, a um primeiro olhar, um estado de doença, na medida em que refletem a busca e a esperança da redescoberta de limites, referência interna na consciência do ser e a legitimidade existencial (COELHO FILHO; GATTI; PASSA, 2009).

Essas explicações da teoria winnicottiana acerca da tendência antissocial demonstram, como bem assinalam Aiello-Vaiberg e Ambrósio (2016), uma construção teórica de caráter concreto, assentada sobre um drama humano, concebido em termos absolutamente intersubjetivos (sujeito-ambiente) diante da falta de provisão ambiental. Mesmo que o autor focalize a privação restrita ao universo afetivo familiar e, principalmente, a privação da figura materna, a compreensão do conceito de ambiente na obra de Winnicott possibilita estender essas formulações teóricas para analisar a gênese das condutas dos adolescentes autores de atos infracionais, inclusive, considerando a realidade social brasileira.

Considerando que a amplitude de ambiente em Winnicott se expande, à medida que o sujeito se desenvolve, ou seja, da família para a escola, da escola para o bairro, do bairro para a cidade, da cidade para o país, pode-se afirmar que os adolescentes que vivem, em sua esmagadora maioria, em condições de pobreza e de vulnerabilidade, não estariam refletindo meramente uma experiência de perda de afeto maternal, mas sim uma perda da possibilidade de ser acolhido pelo mundo em que estão inseridos. Em outras palavras, em situações extremas de desamparo e sem acesso a bens e serviços sociais básicos, o adolescente das camadas mais pobres do Brasil pode apelar à violência sem limite para sinalizar o quanto são hostis os familiares, os professores, os membros da comunidade, a sociedade na qual vive (ZAMORA; MAIA, 2009).

Dessa forma, sob a forma da agressividade extremada e dos atos infracionais, o adolescente estaria clamando pela presença de um ambiente (sociedade), que lhe restitua a dignidade de ser humano e a esperança perdida ao longo de seu processo de desenvolvimento. Contudo, como bem alertam Zamora e Maia (2009), se a sociedade não o ouve, não o acolhe, não lhe apresenta outras possibilidades de vida, e se, ao contrário, somente reforça a violência, incrementando as atrocidades das instituições sociais, tal sociedade, na verdade, acaba por negligenciar e não responder à reivindicação do adolescente. Diante desse cenário de violência social e institucional, muito presente na realidade brasileira, o que se revela é, assim, a delinquência social como sintoma (atuação) frente a um problema macro político e cultural.

Conforme as observações de Saes (2003), na hipótese de que se em nenhum momento for oferecida a estabilidade ambiental, os atos antissociais poderão se repetir, até que o indivíduo se torne um criminoso, cada vez mais deprimido, despersonalizado e incapaz de sentir e viver a realidade. Portanto, é necessário que se estabeleça o provimento de

cuidados, para que o sujeito possa vivenciar o ambiente de uma nova maneira. Para que o desenvolvimento emocional seja retomado, devem ser oferecidos cuidados estáveis que levem o adolescente em conflito com a lei, através do manejo satisfatório, ao encontro da esperança perdida (COELHO FILHO, GATTI, A.L.; PASSA, 2009). De acordo com a leitura apresentada neste estudo, é o ambiente que deverá oferecer nova oportunidade ao jovem, uma vez que ele vivenciou uma grave falha ambiental, que redundou originalmente na tendência antissocial.

2.3 A intervenção com o adolescente em conflito com a lei a partir do referencial winnicottiano

Diante desse cenário, torna-se importante pensar em estratégias interventivas, que levem em consideração o contexto familiar, social e comunitário do adolescente e as demandas mais urgentes desses sujeitos. Fundamentando-se na perspectiva winnicottiana, as intervenções, tanto clínicas quanto institucionais, devem procurar focar no restabelecimento do que foi perdido, favorecendo o manejo do ambiente para que o sujeito possa ir de encontro ao que lhe foi destituído ou demandado, dessa vez, de uma nova maneira.

A elaboração dos conflitos decorrentes das falhas ambientais e a decorrente retomada do desenvolvimento emocional requer a provisão estável de cuidados, exigindo um manejo capaz de ir ao encontro do momento de esperança do sujeito. Acredita-se que apenas com o estabelecimento de uma nova relação com o mundo externo, pautada na confiança, é que o jovem poderá viver de forma criativa, na medida em que voltar a ser legitimado como indivíduo (COELHO FILHO; GATTI; PASSA, 2009).

Nessa perspectiva, Pinto Junior *et al.* (2008) destacam que nas situações de vitimização e violência envolvendo adolescentes há a necessidade de uma modalidade interventiva, que considere o jovem com um ser vivo, real, e que possa oferecer um ambiente acolhedor que possibilite, a partir do manejo do ambiente, a recuperação de sua esperança no outro e no mundo. Também Dias e Loparic (2008) destacam que no atendimento de adolescentes em conflito com a lei, baseado na teoria do processo de amadurecimento emocional, proposta por Winnicott, deve-se alterar o ambiente, de modo a favorecer a restituição da esperança e confiança. A intervenção, assim, deve ser fundamentada no holding do profissional.

Em uma esfera mais ampla, considerando não apenas o contexto clínico, mas incluindo as intervenções sociais, comunitárias e jurídicas implicadas nas medidas socioeducativas, as ações devem proporcionar um ambiente facilitador para que o adolescente se recupere da tendência antissocial, passe a acreditar em si mesmo e nos outros e para construir, de modo criativo e pessoal, uma nova perspectiva de vida. Para tanto, os profissionais envolvidos (agentes educadores, psicólogos, assistentes sociais etc.) devem ser capazes de assegurar ao jovem a oportunidade de se recuperar dos efeitos da falha que sofreu no seu ambiente original e,

com isso, desarmar a dinâmica que o leva a praticar atos antissociais (DIAS; LOPARIC, 2008). Portanto, a intervenção junto aos adolescentes infratores deve ser executada para que o adolescente recupere o seu crescimento próprio e promova a elaboração das relações com o ambiente. Os profissionais envolvidos na assistência do jovem em conflito com a lei devem, segundo esses autores, garantir a construção de relações de referência afetiva pautadas na confiabilidade, que poderá ser tomada com referência futura para a vida do adolescente. No entanto, da mesma forma, essa relação deve possibilitar também a regressão à dependência e à provisão ambiental inerentes a uma idade anterior, além de contribuir criativamente, para a inserção à vida comunitária, por meio de ações educativas e profissionalizantes, que ampliem os horizontes socioculturais do adolescente em conflito com a lei.

Logo, a restituição do ambiente, suficientemente bom, junto à sua sustentação e identificação com figuras boas podem ajudar os jovens que cometeram atos infracionais, ou que tenham outros distúrbios ocasionados pelas falhas ambientais, a recuperar o seu desenvolvimento pessoal de forma sadia, com o ressurgimento da esperança e da perspectiva de futuro.

3 Conclusão

A adolescência é uma fase do desenvolvimento humano, que possui suas peculiaridades, que devem ser observadas e levadas em consideração, quando se trata de adolescentes em conflito com a lei. O entrar na adolescência exige uma (re) elaboração de vários conflitos, que irão se manifestar na passagem para a maturidade. Dependendo das formas como as vivências e vínculos foram representados e internalizados pelos adolescentes, mecanismos defensivos podem ser atualizados contribuindo, em conjunto com outros fatores psicológicos e sociais, para a manifestação de comportamentos agressivos e/ou antissociais.

Com o aumento da violência, em todos os contextos sociais, atualmente, verifica-se um incremento também do número de jovens envolvidos em atos infracionais e em cumprimento de alguma medida socioeducativa, que objetiva a responsabilização pelo ato e a sua reintegração na sociedade, ou seja, uma forma de reeducar visando às limitações e características desta fase de desenvolvimento. Contudo, para alcançar esse objetivo se deve levar em conta o ambiente em que esse jovem se desenvolveu emocionalmente, pois de acordo com a perspectiva winnicottiana, o ambiente exerce importante influência no processo de amadurecimento emocional da pessoa. Dessa forma, para um desenvolvimento saudável é necessário um suporte de um ambiente facilitador e suficientemente bom.

A conduta descrita por Winnicott como tendência antissocial pode estar associada com a prática de atos infracionais, como mostra esse estudo, mas destacando que nem todo adolescente infrator apresenta tendência antissocial e nem todo adolescente antissocial está em conflito com a

lei. Na tendência antissocial, a falha ambiental é o principal fator etiológico, expressa por experiências de privação, que envolvem a perda de um ambiente experimentado como bom e essencial, mas que por algum motivo veio a se perder. Esta forma de atuação é, então, um modo de demandar do ambiente aquilo que não foi ofertado, ou que foi ofertado, mas que por algum motivo lhe foi retirado.

A partir dessa leitura, torna-se importante a elaboração de direções terapêuticas, assistenciais e reeducativas, que favoreçam a reelaboração das relações do jovem infrator com o ambiente e que possam abrir novas perspectivas de vida e de futuro. Entretanto, deve-se salientar que a leitura de base psicanalítica e de orientação winnicottiana utilizada nesse trabalho não exclui outras explicações acerca do problema da adolescência em conflito com lei. Esse, como todo fenômeno humano, envolve uma confluência de fatores (sociais, culturais, políticos e históricos) que devem ser considerados, evitando, assim, uma visão unilateral e/ou reducionista.

Referências

- AIELLO-VAISBERG, T.M.J.; AMBRÓSIO, F.F. *Sofrimentos sociais, psicologia concreta e estilo clínico "Ser e Fazer"*. São Paulo: IP/USP, 2016, p. 21-35.
- BRAMBILLA, B.B. Percepção de suporte familiar de adolescentes em conflito com a lei. São Bernardo do Campo: Universidade Metodista de São Paulo, 2012.
- BRASIL. Secretaria de Direitos Humanos (SDH). Atendimento sócio educativo ao adolescente em conflito com a lei. Levantamento Nacional 2011. Brasília: SDH, 2012.
- BRASIL. Secretaria de Direitos Humanos (SDH). *Levantamento anual SINASE 2014*. Brasília: SDH, 2017.
- CAPELO, D.F.; TOLEDO, R. Psicologia e políticas públicas: uma leitura histórica sobre violências, invisibilidades e juventudes em conflito com a lei. *Rev. Ibirapuera*, n.10, p.49-56, 2015.
- COELHO FILHO, J.G.; GATTI, A.L.; PASSA, A.C. Maioridade do ECA e a adolescência em situação de risco. *Rev. Integração*, v.15, n.57, p.191-195, 2009.
- CORRÊA, M. A. *et al.* Perfil da criminalidade juvenil na cidade de Alfenas, Minas Gerais. *Rev. Estatística UFOP*, v.3, n.2, p.338-350, 2014.
- DIAS, E.O. A teoria do amadurecimento de D.W. Winnicott. Rio de Janeiro: Imago, 2003.
- DIAS, E.O.; LOPARIC, Z. O modelo winnicottiano de atendimento ao adolescente em conflito com a lei. Winnicott, v.3, n.1/2, 2008.
- LEVISKY, D.L. *Adolescência pelos caminhos da violência: a psicanálise na prática social*. São Paulo: Casa do Psicólogo, 1998.
- LOPES, C.M.B. *As vicissitudes da constituição da função materna: um percurso teórico em Winnicott e Freud*. Curitiba: Universidade Federal do Paraná, 2012.
- MULLER, F. *et al.* Perspectivas de adolescentes em conflito com a lei sobre o delito, a medida de internação e as expectativas futuras. *Rev. Bras. Adolesc. Conflitualidade*, v.1, n.1, p.70-87, 2009.
- NASIO, J. *Introdução às obras de Freud, Ferenczi, Grodeck, Klein, Winnicott, Douto e Lacan*. Rio de Janeiro: Zahar, 1995.
- PASSARINI, G.M.R. Mães adolescentes em instituições de acolhimento: psicodiagnóstico compreensivo e interventivo. São Paulo: USP, 2014.
- PAULA, M.L.B.; ASSUMPCAO JUNIOR, F.B. Delinquência juvenil e família. *Rev. Psicopedag.*, v.30, n.91, p.43-51, 2013.
- PEDRO, J.C.; NEVES, A.S. A família e o adolescente em conflito com a lei: vínculos, estratégias e recursos afetivos. *Horizonte Cient.*, v.9, n.1, p.1-27, 2015.
- PEREIRA, T.C.S.; REIS, J.N.; COSTA, L.A. Autor e vítima: a vulnerabilidade social de jovens que cometeram atos infracionais em Belo Horizonte. *Rev. Ter. Ocupac.USP*, v.26, n.2, p.258-266, 2015.
- PINTO JUNIOR, A.A. *et al.* Vitimização e violência: atendimentos clínicos a partir de enquadres diferenciados. In: TARDIVO, L.S.L.P.C.; GIL, C.A. (Org.). *APOIAR Novas Propostas em psicologia clínica*. São Paulo: Sarvier, 2008. p.513-522.
- REIS L.; OLIVEIRA, A. Adolescente autor de ato infracional: a importância da família no processo de cumprimento de medidas socioeducativas. 2016. Disponível em: file:///C:/Users/selma.elwein/Desktop/Plano%20de%20Trabalho%20-%202017/Arquivos%2002-05-17/5163-13777-1-PB.pdf. Acesso 16 dez. 2016
- SAES, D.S. Adolescentes infratores: um estudo compreensivo. São Paulo: Universidade de São Paulo, 2003.
- SILVA, C.Y.G.D.; MILANI, R.G. Adolescência e tendência antissocial: o rap como expressão de uma privação emocional. *Psicol. Ciênc. Profissão*, v.35, n.2, p.374-388, 2015.
- SILVA, M.D.P. *et al.* Saúde mental e fatores de risco e proteção: focalizando adolescentes cumprindo medidas socioeducativas. *Rev. Bras. Cresc. Desenv. Humano*, v.25, n.2, p.162-169, 2015.
- SOUZA, L.O. *et al.* O envolvimento de adolescentes na prática de atos infracionais no município de Londrina-PR. *Rev. Bras. Adolesc. Conflitualidade*, n.11, p.152-161, 2014.
- TIRONI, C.M.R. *O jogo das relações intrafamiliares no estudo dos vínculos de crianças negligenciadas*. São Paulo: USP, 2015.
- WINNICOTT, D.W. *Da pediatria à psicanálise: obras escolhidas*. Rio de Janeiro: Imago, 2000.
- WINNICOTT, D.W. *O brincar e a realidade*. Rio de Janeiro: Imago, 1975.
- WINNICOTT, D.W. *O ambiente e os processos de maturação: estudos sobre a teoria do desenvolvimento emocional*. Porto Alegre: Artmed, 1983.
- WINNICOTT, D.W. *Privação e delinquência*. São Paulo: Martins Fontes, 1999.
- WINNICOTT, D.W. *Natureza humana*. Rio de Janeiro: Imago, 1993.
- ZAMORA, M.H.R.N.; MAIA, M.V.M. Reflexões sobre jovens antissociais e seus atos destrutivos: algumas contribuições da teoria de Winnicott. *Rev. Bras. Adolesc. Conflitualidade*, v.1, n.1, p.140-156, 2009.
- ZAPPE, J.G.; DIAS, A.C.G. Violência e fragilidades nas relações familiares: refletindo sobre a situação de adolescentes em conflito com a lei. *Estudos Psicol.*, v.17, n.3, p.389-395, 2012.